



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**GOVERNO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 20/2019-SGM**

**CONTRATO ADITADO Nº: 047/2017-SGM**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Secretaria do Governo Municipal  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

**CONTRATADA:** NOVA SB COMUNICAÇÃO LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da PREFEITURA DE SÃO PAULO.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo do valor estimativo global contratual.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 4.000.000,00

**NOTA DE EMPENHO N.º:** 41.180/2019



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 20/2019-SGM

PROCESSO Nº: 6011.2016/0000080-7

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada por meio da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, através do SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, senhor MARCO ANTONIO SABINO DE SOUZA, situada no Viaduto do Chá, 15 – 6º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 46.395.000/0001-39, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NOVA SB COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 57.118.929/0001-37, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, n.º 850 – 16º andar – conjunto 16 – CEP: 05425-070, com Telefone(s) nº(s) (11) 3066.5400, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Diretor Presidente JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA, RG nº 13.548.223/SSP/SP, CPF nº 046.611.328-58 e seu Diretor OSCAR LUIS KITA, RG nº 6.997.027/SSP/SP, CPF nº 996.074.848-00, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. 016445999, resolvem as partes celebrar o presente aditamento, e com fundamento nas disposições constantes da Lei Municipal n.º 13.278/02 e em especial o artigo 65, Parágrafo 1º Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para consignarem o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a Cláusula Sétima, subcláusula 7.1, que passa a ter a seguinte redação

## CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E REMUNERAÇÃO

7.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a SGM/SECOM pagará à CONTRATADA os preços, estipulados em bases percentuais, abaixo indicados, sendo estimado a importância de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) a serem concorridos pelas CONTRATADAS, mediante concorrência interna da Contratante, com dispêndio para os serviços de publicidade pelo período de 12(doze) meses, respeitando o princípio de anualidade e o estabelecido pelo Decreto de Execução Orçamentária vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 47/2017-SGM e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

2



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

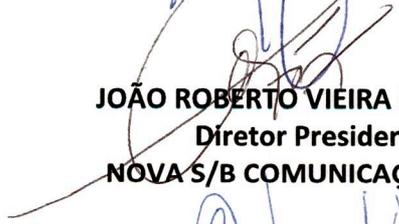
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 20/2019-SGM

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

  
**MARCO ANTONIO SABINO DE SOUZA**  
Secretário Especial de Comunicação  
SGM/SECOM

  
**JOÃO ROBERTO VIEIRA DA COSTA**  
Diretor Presidente  
NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA

  
**OSCAR LUIS KITA**  
Diretor  
NOVA S/B COMUNICAÇÃO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1.

RG:

  
Daniela Despato Zago  
Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos  
RF: 839.244-7  
SGM/CAF/DCO

2.

RG:

  
MARIA RITA TRAJANO DA SILVA  
RF: 817.676.1  
SGM/CAF/SCLC